PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1652 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza doação de imóveis à ASADEF – Associação de Auxílio ao Deficiente Físico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Governo do Município autorizado a doar à ASADEF – Associação de Auxílio ao Deficiente Físico, entidade sediada em Formiga, à Praça José Barbosa Junior 46 – 4º andar, inscrita no CGC sob o nº 20 920 252/0001-46, os lotes nºs 2, 3 e 4, da quadra "2" no Bairro Esplanada do Castelo, neste Município.

Art. 2º – Os imóveis a serem doados se destinam, exclusivamente para construção da sede e demais dependências da ASADEF, tendo por carência o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para o início da construção, a contar da data de lavratura da competente Escritura, sob pena de reversão automática ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único – A exigência de que trata o art. 2º constará obrigatoriamente da Escritura de Doação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga-MG, 06 de dezembro de 1984.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

ws/**